



PROCESSO N.º 54/05  
PARECERES N.ºs 54/05

Fls. n.º 03  
Proc. 54/05  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 24 de março de 2005.

Ofício D.A. N.º 50/2005  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 24/2005.

34/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 894 Data 24/03/05  
Horário 16:25  
Responsável

Senhor Presidente,

O Município de Assis vem celebrando Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de distribuição de leite pasteurizado às crianças carentes do nosso Município.

Neste exercício, há necessidade da renovação do Convênio para a distribuição de 16.860 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta) litros de leite fluído pasteurizado às crianças do nosso Município, num total de 1.124 (um mil, cento e vinte e quatro), em face da necessidade dos nutrientes essenciais ao processo de crescimento e desenvolvimento das mesmas, que contém no leite.

Assim, estamos encaminhando, por intermédio de V. Exa., o Projeto de Lei n.º 24/2005, para apreciação dos Senhores Vereadores, que nos autorizará a celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, e, devido a urgência para o envio da Lei àquela Secretaria, solicitamos de V. Exa. as providências necessárias para que a tramitação do Projeto n.º 24/2005, seja submetida em Regime de Urgência Especial, como faculta o Artigo 166, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e aos seus Pares, protestos de nossa alta consideração.

Atenciosamente,

**AS COMISSÕES PERMANENTES**  
Const. Jurídica e Legislação  
Saúde, Educação, Cultura,  
Lazer e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 24/03/05  
Chefe do Departamento do Legislativo

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis/SP.





PROCESSO N.º 54,05  
PARECERES N.ºs 54,05

Fls. n.º	<u>04</u>
Proc.	<u>54/05</u>
Presidente	

## **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

34/05

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 23 MARÇO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

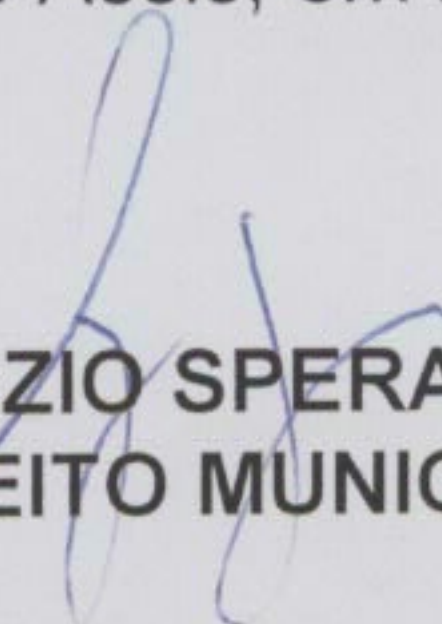
**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º -** Para o cumprimento no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:  
I – Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;  
II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º -** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Março de 2005.

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal  
de Assis**



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 05  
Proc. .... 54/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 034/ 2.005 PARECER Nº 054/2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimentos.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objeto a autorização legislativa, para assinatura de Termo de Convênio, de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando O recebimento de repasses financeiros e o desenvolvimento de programas ligados à distribuição de leite pasteurizado às crianças carente de nosso Município.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial a lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara.

Assim, conforme dispõe o Art. 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Art. 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à Sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 28 de março de 2.005.

ABIB HADDAD  
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO